

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

Lei Estadual nº

1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN

Às 14:00 horas do dia 22 de abril de 2021, o Vice-Presidente do conselho – Leonardo Porto Ferreira, deu início à Primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN, a qual se realizou de forma digital por meio da plataforma Google Meet: <https://meet.google.com/kjd-faxa-sjj>; em conformidade com o Decreto Estadual n. 525/2020 de 23 de março de 2020. A convocação foi realizada por e-mail e pelo grupo de WhatsApp do CONESAN. Estiveram presentes à reunião 35 pessoas: Leonardo Porto Ferreira – Vice-Presidente, Frederico Gross – Conselheiro, Marcia Helena Neves – Secretária Executiva do CONESAN, Victor Ybarzo – pesquisador e Karen Tavares – estagiária, Fernanda Camargo – Comunicação, representando a SDE; Diogo Vitor Pinheiro e Ademir Izidoro – ASSEMAE, Adriano Fuga Varela e Bruno Angeli Bonemer – OAB, Alan Henn – EPAGRI, Adir Faccio e Willian Jucelio Goetten – ARIS, Atair Derner Filho – SEF, Bianca Damo Ranzi e Cassio Moraes Schamberk – IMA, Cassia de Paula Manfroi – Policia Ambiental-PMSC, César Rehnolt Meyer – ABES, Denise Maria dos Santos Lopes – SES, Silvio Bianchini Melo e Guilherme Dallacosta – FASISC, Vinicius Ternero Raghianti e Gabriel de Lyra Pessina – ACESA, Haneron Victor Marcos –SINTAEMA, Rodrigo Silva Maestri e Marcelo Seleme Matias – CASAN, Noemia Bohn e Rodrigo Catafesta – ACAPRENA, Silene Rebelo – Unisul, Thiago Mito – SAR, Valmir Antunes da Silva – ACE, Victor Valente Silvestre – FECAM, Silvio Rosa e Luiza Burgardt– ARESC, Simone – ouvinte da associação de municípios de Blumenau. Aberta a reunião o Vice-Presidente justificou a ausência do Presidente do Conselho, Secretário da SDE Luciano Buligon, que precisou atender um chamado da Governadora do Estado naquele momento. O Vice-Presidente deu boas vindas aos presentes e fez uma breve contextualização das ações recentes do CONESAN, ressaltou que houve um grande avanço com a renovação e nomeação formal dos conselheiros conforme com o Processo SDE/1409/2021 (que culminou com a publicação no DOE n. 21.506, de 23 de abril de 2021, página 19). Contudo há ainda um grande desafio este ano para o Conselho: acompanhar a elaboração do Plano Estadual de Saneamento – PESB/SC, e realizar o alinhamento das políticas estaduais de saneamento, bem como realizar os ajustes necessários à legislação estadual para que Santa Catarina possa acompanhar a política nacional de saneamento e que cumpra todas as metas estabelecidas. Em continuidade iniciou-se a pauta: **(1) Apresentação dos novos conselheiros, biênio 2021/2023**. O Vice-Presidente convidou os conselheiros a se apresentem rapidamente identificando a instituição que representam. Feita as apresentações o Vice-Presidente passa a palavra para a Secretária Executiva do conselho, a qual pede a permissão aos conselheiros para a inversão de um dos itens da pauta, iniciando pelo item **(4) Apresentação do Termo de Referência – TR, para elaboração do PESB-SC e deliberação sobre os ajustes propostos em decorrência da Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento)**. Esclareceu a Secretária que cópia do TR do PESB/SC foi enviada juntamente com a convocação para conhecimento prévio dos conselheiros, para que assim pudessem deliberar sobre os ajustes propostos de acordo com a lei federal. A apresentação do TR foi feita pelo Conselheiro da SDE **Frederico** Gross, o qual fez uma breve contextualização informando que o TR foi elaborado inicialmente em 2018 pela câmara técnica do CONESAN na SDE. O processo andou com a publicação do Processo de licitação. Porém com a pandemia o processo foi suspenso em março de 2020. Neste meio tempo houve a alteração no marco legal de saneamento nacional. Desde então a SDE/SEMA, com o Edital suspenso foi realizando os ajustes no TR às novas diretrizes. O Conselheiro Frederico fez menção ao trabalho realizado pelo Eng. Victor (bolsista da FAPESC para SDE) que colaborou muito nos ajustes necessários. A apresentação do TR (cujo arquivo está anexo e faz parte desta Ata), resalta os pontos relevantes que sofreram alterações com a implantação do novo marco legal de 2020. Finalizada a apresentação do TR a Secretaria Executiva abre a palavra aos conselheiros que quisessem se manifestar e propor alterações, inclusão ou exclusão ao texto. Por ordem de inscrição a conselheira **Noemia** fez uso da palavra: A partir abordagem feita na apresentação do TR, ela trouxe exemplos práticos, no caso vivenciado na bacia de Itajaí elaborado em 2010, referente a importância da articulação dos instrumentos de planejamento – plano de saneamento básico com gestão de recursos hídricos, funcionando de forma integrada. Neste sentido, para manter a

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

Lei Estadual nº

50 qualidade de água do Rio Itajaí açu, tendo em vista a falta de saneamento básico e tratamento de esgoto
51 na região; chegou-se a conclusão depois de diversas modelagem que o mais adequado, e de maior ganho
52 (custo/benefício) seria começar fazendo o tratamento de esgoto dos municípios situados a montante do
53 rio; pensando no benefício da qualidade de água, levando em consideração os plano de recursos hídricos
54 das bacias hidrográficas, afim de se ter uma visão de conjunto, sistêmica. Onde os investimentos serão
55 melhores aproveitados quando iniciados nos municípios a montante dos rios. Isso otimizaria custos e
56 investimentos. Esse exemplo fica como sugestão na elaboração do plano estadual de saneamento básico.
57 A palavra voltou para o **Vice-Presidente** que ponderou que isso está sendo levado em conta tanto no
58 TR, quanto no processo de elaboração do PESB/SC; onde as bacias e as regiões hidrográficas são as
59 unidades de planejamento que norteiam a condução de trabalho. E destaca que é importante lembrar que
60 as unidades de planejamento são as bacias hidrográficas. Em continuidade foi dada a palavra ao
61 conselheiro **Vinicius**, que parabenizou o trabalho feito em relação a adequação do TR ao novo marco
62 legal de saneamento de 2020. Falou que há uma certa apreensão quanto a regionalização, no sentido de
63 vir algo verticalizado por parte da Agência Nacional de Águas – ANA. Contemplou a fala da conselheira
64 Noêmia, ressaltando a importância de seguir os planos de bacias hidrográficas. Fez uma reflexão em
65 relação a qualificação da equipe técnica indicada no TR, com referência a exigência mínima 100 mil
66 habitantes nos atestados, o que deve representar uma dificuldade de contratação, e também limitar a
67 concorrência para empresas de consultoria de médio e grande porte. Propôs reavaliar esse piso de 100
68 mil habitantes; pensando na lógica da realidade catarinense, que são municípios de médio e pequeno
69 porte. Entende que a qualificação deve ser feita por meio de atestados, e não por quantitativo
70 populacional. A palavra foi dada ao Conselheiro **Frederico**, com relação a equipe técnica mínima, que
71 concorda com a proposta. A Secretária Executiva **Márcia**, a título de contribuição, pergunta se a média
72 populacional do estado por município, não seria um bom parâmetro para exigência de piso populacional
73 para comprovada experiência dos planos de saneamento. O Conselheiro **Vinicius** manifesta se
74 entendendo que seria uma boa proposta. Na sequência foi dada a palavras ao Conselheiro **Haneron**, que
75 manifesta, também preocupação com uma posição de verticalização da União para a regionalização.
76 Argumenta que ainda não estamos afinados (TR) com a posição nacional quanto ao aspecto de
77 regionalização. As regiões metropolitanas já constituídas, podem ser uma solução para não sofrermos
78 com essa verticalização, pois será difícil cumprir até julho todas as exigências do plano nacional quanto
79 a regionalização. Outro ponto destacado por ele foram os objetivos específicos do TR, com relação as
80 região metropolitanas. Lembrou que em matéria de saneamento a interpretação relacionada as
81 especificidades dos serviços, não podem ser ignorados no TR. Portanto, no 5.2 no item C, o estudo de
82 regionalização deve levar em conta toda interpretação constitucional na disposta na ADI 1842 do STF.
83 O conselheiro requer que se enfatize essa questão para que não haja atropelos posteriormente, afim de
84 que se atualize a Política Estadual de Saneamento. Propõe que seja obrigatória inclusão nos objetivos
85 específicos, ITEM 5.2: OBJETIVOS ESPECÍFICOS: incluir, no estudo de regionalização do item “c”,
86 o papel das regiões metropolitanas respeitando a interpretação constitucional consolidada pelo STF na
87 ADI 1842. A palavra volta ao Conselheiro **Frederico** ponderou a fala do Haneron, agradeceu a
88 manifestação relacionada com o estudo de regionalização, que sua preocupação é pertinente no que tange
89 a receber de forma verticalizada a instituição dos blocos regionais. Mas manifesta que uma coisa não
90 exclui outra, no estudo de regionalização as regiões metropolitanas vão ter que ser observadas e toda
91 legislação correlata ao assunto vai ter que ser atendida. A preocupação paira também, se instituir as
92 unidades de saneamento básico exclusivamente com base nas regiões metropolitanas estabelecidas, se
93 estará criando possivelmente um desequilíbrio com a questão do subsidio cruzado. Considerando que as
94 regiões metropolitanas são aglomerados urbanos com boas chances de superávit, com isso outras regiões
95 poderão ficar desassistidas. A questão do prazo, que até julho não será superado para regionalização,
96 entende que Santa Catarina está com o processo em andamento, por isso não há de ser penalizada. Em
97 continuidade a palavra foi dada ao conselheiro **Rodrigo Maestri**, o qual manifestou que seus argumentos
98 já tinham sido contemplados em parte nas falas do Vinicius e do Haneron com relação a posição do
99 governo federal em se impor a gestão dos Estados, com o esgotamento do prazo de 15 de julho.

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

Lei Estadual nº

100 Considerando que o Santa Catarina já tem uma regionalização estabelecida por meio de lei
101 complementar – as onze regiões metropolitanas que abarcam todos os municípios do Estado. Assim,
102 cada região com os seus estudos de viabilidade e investimento, com diferentes modais de prestação de
103 serviços é que vão determinar as peculiaridades na implementação dos planos de saneamentos.
104 Manifestou seu entendimento de que o Estado deveria aproveitar as estruturas já existentes, pois não
105 haverá tempo para uma nova regionalização; bem como atualizar a política estadual de saneamento,
106 assim como a atualização do PESB/SC. Propõe que a regionalização deve estar de forma mais específica
107 e detalhada no TR para que os interessados/empresas possam estar cientes antes de partir para os estudos
108 de viabilidades e correlatos. Em continuidade o conselheiro **Frederico** manifesta que as proposições já
109 feitas (Haneron e Rodrigo) devem ser deliberadas na plenária pelos presentes conselheiros. A **Secretaria**
110 **Executiva** coloca em votação o primeiro item: evidenciar a questão das regiões metropolitanas
111 constituídas no Estudo de Regionalização no TR, item 5.2 C, conforme proposta do Conselheiro Haneron
112 incluir: *OBJETIVOS ESPECÍFICOS: incluir, no estudo de regionalização do item “c”, o papel das*
113 *regiões metropolitanas respeitando a interpretação constitucional consolidada pelo STF na ADI 1842.*
114 Indagados os conselheiros presentes, ninguém se manifestou contrário a esta proposição. **Portanto,**
115 **deliberação aceita e aprovada em plenária.** Aberta a palavra para mais alguma manifestação sobre o
116 tema o Conselheiro **Adir**, o qual concordou que essa regionalização metropolitana já é um indicativo
117 para evitar que a união intervenha no Estado, observou que deve se fazer as pequenas adequações
118 necessária a sua atualização. Em continuidade o conselheiro **Cesar** fez uso da palavra: Corroborar com
119 as falas de Adir e de Rodrigo, quanto a regionalização, pois que é uma alternativa boa de curto prazo e
120 viável para não perder o prazo legal de 15 de julho. Contudo, se preocupa com o tamanho das regiões
121 metropolitanas que esta proposta agora, pois são muito grandes, inviáveis de serem executadas. No caso
122 para a região norte do Estado, por exemplo, a proposta une que municípios muito distantes
123 geograficamente, não sendo viáveis na questão do saneamento. Argumentou que as associações de
124 municípios, são organizadas e articuladas e assim poderiam discutir melhor esses blocos de municípios.
125 Para não perder o tempo da lei, manter a proposta, mas discutir posteriormente como seria viável que as
126 associações de municípios consigam se organizar para fazer blocos menores. Com a palavra a
127 conselheira **Noemia**, se manifestou também sobre a questão da regionalização: Entende que é antecipado
128 querer definir uma regionalização com base nas regiões metropolitanas. Porque aqui em Santa Catarina
129 esse modelo não “pegou”, deu o exemplo o médio vale, em que municípios não tem conexão com a sua
130 região metropolitana. E não vê que a União, em razão do cenário pandêmico por todo o país, exigirá o
131 cumprimento dos prazos (julho/21); temos elementos que comprovam que o Estado está trabalhando
132 nesse processo, e por isso não pode ser punido. Acredita que quem vai definir essa regionalização é o
133 estudo. Portanto, incluir a ADI no estudo, sim. Mas, definir uma regionalização com base nas regiões
134 metropolitanas não é o ideal, ela não concorda. Conselheiro **Frederico** fez uma ponderação em relação
135 ao prazo do plano que é de 21 meses, mas o estudo de regionalização, como está em paralelo com o
136 diagnóstico, terá como prazo 5 ou 6 meses para sua elaboração. Portanto o prazo máximo da
137 regionalização deve ser de 6 meses. Com a palavra **Ademir** que argumentou existir interesses e outras
138 associações que já estão trabalhando nisso, independente dessa interrupção do estado, devido à
139 pandemia. Concordou que as regiões metropolitanas foram criadas com a concepção de outra situação
140 que não a do saneamento básico, mas ressaltou que não se pode criar uma região na qual alguns
141 municípios não aceitem a adesão. Pois o Estado oferece essa liberdade aos municípios. Conclui que essa
142 regionalização não é o ideal. Porém é o que está disponível no momento, e após isso as câmaras técnicas
143 podem fazer as adequações, a fim de que não se corra risco que haver intervenção federal nesse sentido.
144 O conselheiro **Valmir** ressaltou que o prazo para o Produto B - Regionalização, é de 9 meses. A
145 conselheira **Noemia** se coloca a favor de uma regionalização com base nas associações de municípios,
146 pois atualmente elas representam muito mais a realidade do estado de Santa Catarina do que
147 efetivamente as regiões metropolitanas, e não acredita que precise ter uma grande preocupação em
148 relação a imposição da união. Pois entende que não se daria com essa urgência. Em relação ao ponto que
149 o conselheiro Diogo destacou, acredita que tenha um caminho legislativo de elaboração de uma lei

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

Lei Estadual nº

150 ordinária que faça essa indicação. Neste Sentido, observa a necessidade de uma nomeação estadual por
151 meio das associações de municípios ou regiões metropolitanas, sendo aprovada uma lei estadual de que
152 essas serão as regiões temporárias, até que o estudo seja elaborado, para não deixar essa discussão nas
153 mãos da união. Em continuidade o Vice- presidente **Leonardo** pede para que seja colocada em pauta da
154 próxima reunião do conselho e de câmara técnica a discussão da regionalização e qual será o critério
155 adotado pelo conselho e posteriormente pelo estado para atender a data pré-estabelecida. Em paralelo a
156 isso falou da pauta atual, que seria a votação da inclusão do texto sugerido que é a interpretação
157 consolidada pelo STF, no TR, pois o texto coloca que deve ser levada em consideração a questão das
158 regiões metropolitanas já definidas e consolidadas. Por fim sugeriu que o texto seja votado, nesse
159 momento. O conselheiro **Frederico** entende a preocupação com os prazos, e uma possível intervenção
160 da união, pois a lei prevê que se até julho não houver estabelecimento essa regionalização que a união
161 pode instituir. Portanto no âmbito da câmara técnica do conselho se houver entendimento da
162 possibilidade de utilizar algo que já esteja em andamento, ou estabelecer uma lei ordinária, até com
163 alguns pontos de estudo da regionalização, diante de critérios já estabelecidos e validados dentro da
164 câmara técnica, não vê impedimento dessa proposição para tentar atender ao prazo; e também não vê a
165 exclusão dessa discussão e desse estudo no plano, para que haja uma evolução no saneamento. Cabe,
166 então, a discussão e a manutenção do estudo de regionalização dentro do TR. **Noemia** concordou com a
167 posição do Leonardo. **Diogo** complementa que “inclusive a ADI 1842 indica por lei complementar,
168 apesar de a atualização do marco indicar lei ordinária.”. O conselheiro **Rodrigo** pede um esclarecimento:
169 após a aprovação do TR, o processo de contratação e assinatura de contrato, questiona qual o prazo para
170 que o trabalho se inicie. O **Frederico** indicou que a licitação levaria em torno de 1 mês e a após, mais 1
171 mês de análise, portanto, ao validar o TR haveria 2 meses para iniciar a elaboração do plano. A secretária
172 **Márcia** pede confirmação de que todos concordam com a inclusão do estudo de regionalização no plano.
173 A conselheira **Noêmia** questionou que a votação proposta pelo Leonardo seria votar a sugestão do
174 conselheiro Haneron, para incluir a ADI 1842 e numa próxima reunião do conselho se discutiria em
175 específico a regionalização. A secretaria **Márcia** propõe que assim seja feita a votação, se todos
176 concordam com o que foi proposto pelo Leonardo. Com a palavra o conselheiro **Valmir** colocou que
177 um dos primeiros objetivos específicos citados no TR é “realizar diagnostico situacional de saneamento
178 básico nos municípios”, após isso ressalta que são poucos os municípios do estado que não possuem
179 plano de saneamento básico e questiona se estaria intrínseca a avaliação desses trabalhos já realizados
180 pelos municípios. **Frederico** colocou que o levantamento de informações se utilizará dos dados já
181 existentes na área, pois nos planos municipais como consta em seus diagnósticos o levantamento de
182 informações, servirão como uma fonte de dados. O conselheiro **Valmir** retoma a palavra ao dizer que
183 não encontrou no TR como os planos existentes serão trazidos, não só como diagnósticos, mas como
184 produtos, pois acredita que estaria sendo feito um trabalho que já está pronto. O conselheiro **Cesar**
185 levanta uma dúvida similar: qual a diferença dos planos estaduais para os municipais? Qual meta
186 (municipal ou estadual) deverá ser atendida? Com isso o conselheiro **Valmir** complementa que os planos
187 deverão ser apresentados por município e questiona o que será feito dos planos já existentes, se não
188 deveriam eles ser complementados e se não haveria uma perda de dinheiro com isso. A conselheira
189 **Noemia** explicou que no diagnóstico se faz um levantamento por municípios para entender como estão
190 e a partir daí fazer uma regionalização, e não que vai se impor um plano por município e sim que cada
191 município continua com seu plano, mas haverá um levantamento de dados para pensar a regionalização.
192 O conselheiro **Frederico** retoma a palavra explicando que os planos têm níveis de abrangência
193 diferentes. O plano municipal é exigido pela Lei nº 11.445/2007 é delimita ações operacionais para o
194 município e esses planos são exigidos pela legislação federal, além de haver a previsão de que devem
195 ser revisados. O plano estadual fala como o estado vai se colocar e nortear as ações e investimento do
196 estado e é exigido pela política estadual podendo ser um pilar para as metas que devem ser atingidas e
197 vai auxiliar no direcionamento da revisão dos planos municipais, e agora a atribuição do estado de fazer
198 a regionalização dos municípios, portanto houve um aumento nas atribuições do estado. Ele aproveita
199 para responder o conselheiro Adir, ressaltando que no estudo de regionalização, ao final dele a contratada

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

Lei Estadual nº

200 fará um documento específico para encaminhar aos municípios para que haja uma manifestação de
201 interesse dos municípios na proposta que for apresentada e nisso poderão surgir sugestões, por parte dos
202 municípios, para alterações nesse arranjo, colocando que haverá uma construção participativa no TR. O
203 conselheiro **Valmir** complementou que a respeito das comprovações de atestados. Acredita que o
204 número mínimo de habitantes 100 mil pode sim prejudicar a concorrência. Sugere variações de 20 a 30
205 mil, de 30 a 50 mil e acima de 50mil. Com relação a essa proposta do conselheiro Valmir, o **Frederico**
206 ressalta que essa será de difícil implementação, pois o edital que está em andamento tem uma
207 qualificação técnica mínima, e que não envolve uma matriz de pontuação. Então caso haja uma
208 reformulação da modalidade de licitação, seria necessário passar por todo o tramite de grupo gestor,
209 comissão de licitação, e poderia atrasar em alguns meses o cronograma. Portanto vê como o ideal tirar a
210 restrição de limite de população para fins de qualificação técnica mínima, pois se houver a inclusão de
211 uma matriz de pontuação, haverá um atraso em processo licitatório. Com esta argumentação o
212 conselheiro **Valmir** retira a proposição. O conselheiro **Frederico** concorda que o limite populacional
213 limita bastante e acredita que seja possível colocar um limite menor, ou retirar essa limitação,
214 considerando que haja uma qualificação técnica mínima. O conselheiro **Haneron** faz uma fala sobre sua
215 preocupação a respeito de não haver um mínimo populacional, pois há quem tenha feito planos para
216 somente municípios de muito pequenos, de 2 mil habitantes. Quanto a isso o conselheiro **Vinicius** faz
217 uma pontuação de réplica aos comentários, lembrando outras experiências de que quantidade de
218 atestados é comum ver em outras licitações, e que o número de atestado já atende a essa questão, por
219 alcançar facilmente a pontuação. Conclui então que para facilitar, a quantidade mínima de atestados
220 parece ser a que melhor atende ao consenso de todos e reformula sua proposta em cima disso. O
221 conselheiro **César** se manifesta que sabe da importância de fomentar as empresas a participar, mas com
222 a complexidade do objeto que é o estado de Santa Catarina, acredita que a empresas tem que ter uma
223 capacidade mínima para executar esse plano, portanto concorda com a preocupação do Haneron, em
224 abaixar muito o escopo da exigência e acabar permitindo empresas com pouca qualificação, possam ter
225 a capacidade de fazer o estudo no prazo desejado. Com isso acredita que a média populacional pode ser
226 uma solução. Cita o exemplo de uma empresa com uma qualificação bem baixa e que iria realizar um
227 trabalho em Joinville e precisou rescindir o contrato. O conselheiro **Vinicius** diz que concorda com o
228 César de usar a média de população, para facilitar a decisão, e acrescenta que a quantidade de
229 profissionais que se exige, já afasta muito a possibilidade de empresas inexperientes trabalharem. Com
230 isso a secretária **Márcia** calcula 24.406 mil, e decide-se arredondar para 25 mil. O vice-presidente
231 **Leonardo** coloca então que sejam votadas 2 propostas: **Proposta 1:** a partir da ideia do conselheiro
232 Vinicius, que se leve em conta apenas a quantidade de atestado; e a **Proposta 2:** trocar a média mínima
233 da população de 100 mil para 25 mil habitantes. A manifestação dessa votação ocorre pelo chat da
234 reunião. Por maioria a favor da Proposta 2 foi vencedora. **Portanto, deliberação aceita e aprovada em**
235 **plenária.** O conselheiro **Tiago** questiona qual seria o número mínimo de atestados exigidos. Com a
236 palavra **Frederico** explica que não há esse número mínimo e compartilha na tela a explicação dessa
237 situação, falando que bastaria um atestado na área do saneamento podendo ser estadual, federal ou
238 municipal, só há a questão de que se fosse municipal precisaria abranger acima de 25mil habitantes. Em
239 continuidade a secretaria **Márcia** abre um momento para que mais alguém se posicione a respeito do
240 TR, não havendo manifestações, ela segue retomando quais os pontos que precisariam ser votados: a
241 constituição das câmaras técnicas. O conselheiro **Frederico** lembra a deliberação para a continuidade
242 do processo licitatório, questiona se pode se dar continuidade a partir das contribuições feitas a respeito
243 do ajuste no TR sobre o limite mínimo de população na exigência da equipe técnica mínima e as
244 inclusões propostas pelo Haneron e Rodrigo de inclusão no corpo do texto do TR. Questiona então que
245 pode se dar sequência, feitas essas proposições pode se considerar aprovado o TR, para então dar
246 continuidade o processo licitatório. Com isso o conselheiro **Rodrigo Maestri** coloca que não, pois
247 acredita que se está sendo designada uma equipe de trabalho para aprofundar os estudos de uma parte
248 bem relevante do TR, entende que essa equipe irá instruir e trazer maiores detalhes e possivelmente
249 alterar parte do conteúdo do que se tem no momento. O vice-presidente **Leonardo** concorda que a partir

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

Lei Estadual nº

250 da discussão na câmara técnica sairá um modelo que o estado irá adotar, mas acredita que são assuntos
251 que caminham em paralelo, pois é um item do plano que levará em consideração a regionalização.
252 Ressalta a importância do trabalho paralelo do conselho da câmara técnica. Essa é a razão da câmara
253 técnica acompanhar o andamento do plano, para que tudo seja validade dentro do conselho e que a
254 câmara consiga acompanhar e validar os produtos, pois o plano tem outras demandas além da
255 regionalização. O conselheiro **Frederico** concordou, com os trabalhos em paralelo, para otimizar o
256 tempo com a possibilidade de se utilizar os estudos de regionalização, faz essa proposição em
257 convergência com as palavras do Leonardo, para iniciar a elaboração do plano e o estudo de
258 regionalização em paralelo endossar a questão do estudo de regionalização, e uma possível antecipação
259 da publicação de uma lei ordinária para essa finalidade. O conselheiro **Rodrigo** Maestri pede um
260 esclarecimento a respeito do que seria a primeira atividade da câmara técnica em relação a questão da
261 regionalização. O vice-presidente **Leonardo** respondeu que a ideia inicial será o levantamento do que
262 estado tem, cita o exemplo da regionalização que a CASAN utiliza, o que a lei permite e está delegando
263 ao estado, e o que a agência precisa para iniciar as discussões. Em continuidade a secretária **Márcia**
264 retoma a pauta com a constituição das câmaras técnicas. Ressalta que a ata da presente reunião chegará
265 para todos o mais breve possível, pois a partir das discussões realizadas, serão feitas as modificações no
266 TR e com as alterações e ratificar o que foi discutido nesta plenária. Em continuidade da pauta: 2)

267 **Deliberação e constituição da Câmara Técnica de Legislação e Regulamentação do**
268 **Saneamento**; manifestaram se previamente por e-mail interesse em participar das Câmaras Técnicas as
269 entidades: ABES, FIESC, ARIS, FASISC, CASAN, ACE, SAR, OAB. Indagados aos conselheiros
270 presentes, os representantes do SINTAEMA, ACAPRENA, ARESC, ACESA, ASSEMAE
271 manifestaram se por participar também. Informa a Secretaria Executiva que a entidade pode indicar para
272 as câmaras técnicas um representante de seu quadro a participar, que tenha conhecimento específico na
273 área, sem ser necessariamente o conselheiro. Ficou estabelecido que a primeira reunião da Câmara
274 Técnica de Legislação e Regulamentação do Saneamento será realizada na próxima semana, de forma
275 virtual. 3) **Deliberação e constituição da Câmara Técnica de acompanhamento do Plano**

276 **Estadual de Saneamento Básico de Santa Catarina - PESB-SC**; manifestaram se previamente por e-
277 mail interesse em participar das Câmaras Técnicas as entidades: ABES, FIESC, ARIS, FASISC,
278 CASAN, ACE, SAR, OAB. Indagados aos conselheiros presentes, os representantes do SINTAEMA,
279 ARESC, ACESA, ASSEMAE manifestaram se por participar. Informa a Secretaria Executiva que a
280 entidade pode indicar para as câmaras técnicas um representante de seu quadro a participar, que tenha
281 conhecimento específico na área, sem ser necessariamente o conselheiro. Ficou estabelecido que a
282 primeira reunião da Câmara Técnica de Legislação e Regulamentação do Saneamento será realizada no
283 dia **29 de abril**, as 14 horas, de forma virtual. O link será encaminhado no decorrer da próxima semana.

284 **5) Ratificar o convite à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDS para compor o conselho**
285 **em substituição a Secretaria de Planejamento – SPG**; que foi extinta com a reforma administrativa
286 de 2019, afim de compor a paridade entre os entes governamentais e os entes representantes de sociedade
287 civil organizada. Indagados aos conselheiros sobre o convite à SDS, ninguém se manifestou contrário a
288 esta proposição. Portanto, deliberação aceita e aprovada em plenária. **6) Definir o calendário das**
289 **reuniões ordinárias do CONESAN para 2021**; considerando que o Decreto Estadual 2760/2009, art.
290 5 determina que o CONESAN deve se reunir ordinariamente 4 vezes ao ano, acordado que as reuniões
291 se realizem nos meses de abril, junho, agosto, outubro, sempre na terceira quinta feira do mês. Portanto,
292 as datas das próximas reuniões ordinárias serão: 17 de junho, 19 de agosto e 14 de outubro **7) Informes**
293 **e encaminhamentos**: Será enviado por e-mail e no grupo de WhatsApp a minuta da ata para
294 conhecimento e aprovação, bem como o TR com as alterações propostas. Links das próximas reuniões
295 das câmaras técnicas, e o calendário das próximas reuniões. Marcar no âmbito de câmara técnica a
296 discussão da regionalização, e o resultado seja apresentado na próxima reunião ordinária. **8) Palavra**
297 **livre**; o Vice-Presidente agradece a presença e contribuição de todos, o aprofundamento da temática e a
298 preocupações de participantes com o melhor desempenho do Conselho, dos ajustes nas resoluções as
299 questões relacionadas ao saneamento no Estado, conclui deixando a palavra livre para manifestações

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO – CONESAN

Lei Estadual nº

300 espontâneas dos presentes. O conselheiro **Tiago** faz uma colocação para informar que a SAR quer
301 retomar o saneamento nas áreas rurais. Há intenção seja realizada por meio de câmara técnica. Inclusive
302 observa-se no fundo do desenvolvimento rural da SAR algumas opções de auxílio para fomentar
303 políticas públicas com esse viés. Então, além da questão do saneamento doméstico, estão trabalhando
304 em políticas publicas para ampliar a questão do tratamento de dejetos de animais da área produtiva de
305 aves, suínos e gado de leite. Encerradas as falas dos presentes. A próxima reunião ordinária do
306 CONESAN, ficou marcada para o dia 17 de junho. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às
307 16:44 horas.

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

Marcia Helena Neves
Secretária Executiva do CONESAN

Leonardo Porto Ferreira
Vice-Presidente do CONESAN